



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 074/2023

INTERESSADO: ÓRGÃO GERENCIADOR.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **ÓRGÃO GERENCIADOR**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Este edital será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 07 de agosto de 2.023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 07 de agosto de 2.023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 07 de agosto de 2.023

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3844-6111 ou ainda, através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ _____ (_____), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do ÓRGÃO GERENCIADOR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site do ÓRGÃO GERENCIADOR, em www.juquia.sp.gov.br; no site da BBMNET – Licitações Públicas – Bolsa Brasileira de Mercadorias, em www.bbmnetlicitacoes.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.juquia.sp.gov.br. As demais condições constam no presente edital seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Brasileira de Mercadorias).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na SÚMULA Nº 51. *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as atribuições constantes das Leis aplicáveis à matéria.



7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. O FORNECEDOR deverá executar as quantidades solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 198

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2052 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 208



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 215.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A pretensão referida no subitem 11.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado à Seção de licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br; ou protocolado na Seção de Protocolo, situada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou ainda através do site da BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, em www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

11.4. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. Para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

12.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

12.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de fornecimento dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação e amostras.

13.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

13.1.2. Cabe à licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos, e quaisquer dificuldades decorrentes das entregas.

13.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA dos produtos ofertados, de maneira a demonstrar que os produtos atendem as especificações exigidas no Termo de Referência deste edital, de forma clara e sem abreviatura, e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.3.1. Para o preenchimento da proposta eletrônica deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 17.

13.3.2. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

13.3.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência. Para elaboração de proposta, deverão ser observados os preços estimados unitários e totais do Anexo I. Estes valores correspondem ao preço médio apurado e refletem os valores máximos a serem pagos pela Administração.

13.3.4. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

13.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do lote e/ou proposta.

13.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados e amostras, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

13.8. Não há necessidade de envio de qualquer tipo de anexo neste momento. A Proposta de Preços escrita (conforme ANEXO II) deverá ser encaminhada somente pela licitante da melhor proposta, com os valores finais readequados. Com o percentual de desconto aplicado item a item, evitando-se o desconto apenas para um item.

14 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção “Licitações – Cadastro de Proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

14.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

14.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar o atendimento aos requisitos do edital e aceitabilidade das mesmas.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. Os lances deverão ser formulados sobre o Valor Global do Lote, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.



15.6. O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

15.7. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

15.7.1. No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder a desclassificação da licitante para a proposta.

15.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

15.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. O Pregoeiro disponibilizará o lote, em tempo livre de disputa de 10 (dez) minutos, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de 05 (cinco) minutos.

15.11.1. Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao tempo randômico de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

15.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

16.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

16.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 16.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



16.4. O Pregoeiro anunciará ao licitante da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. Os documentos relativos à habilitação (conforme item 18 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos via e-mail para: licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior envio dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo de 02 (duas) horas, iniciará a partir da mensagem via “chat” do Pregoeiro

16.5.1. A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.5.2. Caso a mensagem via “chat”, de abertura do prazo para envio das documentações, não seja encaminhada até o final do expediente desta Prefeitura, ou, caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente.

16.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.7. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será ADJUDICADO ao autor da proposta ou lance de menor preço global do lote.

16.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 – DA PROPOSTA ESCRITA

17.1. A empresa vencedora deverá entregar via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a etapa de lances e mensagem via “chat” do Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta ANEXO II, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao menor preço global do lote., ofertado na fase de lances.

17.1.2. O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.

17.1.3. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

17.1.4. Caberá à licitante readequar os valores unitários no Sistema BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com os critérios acima expostos.

17.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

17.3. Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no item 18 a seguir.

17.4. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais para os produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Preço líquido para pagamento na forma do item “29” deste edital;



- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- d) Indicação da MARCA do produto ofertado, de acordo com a oferta no sistema eletrônico de compras (BBMNET) e amostras.

17.4.1. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item ou mais de uma marca sob pena de desclassificação da proposta.

17.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. Todas as despesas dos profissionais envolvidos na entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da Licitante.

17.7. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.7.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.8. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

17.9. A(s) licitante (s) vencedora (s) devem apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, em conformidade com o item 24 deste Edital, devidamente identificadas com o nome da empresa.

17.10. A proposta de preços escrita, os documentos de habilitação e amostras, deverão ser entregues no endereço: Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

17.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.12. As exigências dos subitens 17.9. e 17.10. somente serão exigidas ao licitante vencedor, desta forma, não deverão ser anexadas à proposta eletrônica no Sistema de BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do presente pregão são os seguintes:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

18.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b.2) Caso algum índice do subitem 18.1.3. alínea “b.1” do edital seja menor que 1,0 (uma vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 2.2.) ou, considerando que a licitação será processada de forma global, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

18.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 18.1.4. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do ANEXO VI;
- d) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do ANEXO VI;
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO VI;
- g) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa. Conforme modelo do ANEXO VII;
- h) Declaração de que reúne condições de apresentar as amostras conforme exigências editalícias e respectivo termo de referência. Conforme modelo do ANEXO VIII.

18.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.



18.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

18.2.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ/MF da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 18.2.10. deste edital.

18.2.9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.10.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.2.10.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.3. No mesmo prazo previsto no subitem 17.1. (05 dias úteis), a empresa vencedora também deverá entregar via Correios e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail, em originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação.

18.4. Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

19 - DOS RECURSOS

19.1. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. Após o recebimento das propostas e habilitações, dentro do prazo estipulado neste edital, e a devida análise dos mesmos, o Pregoeiro informará via "chat" a data de abertura de manifestações de recursos para o proponente que desejar recorrer contra as decisões. Os proponentes poderão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

21 – DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.2. Será enviada a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante no ANEXO III, em formato PDF, à(s) proponente(s) adjudicatária(s) através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BMMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22.2.1. A Ata de Registro de Preços deverão ser impressos em 02 (duas) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.2.2. Após assinatura os referidos documentos deverão ser enviado por meio eletrônico: licitacao@juquia.sp.gov.br na forma de assinatura digital ou postado via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações – Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

22.2.2.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.2.2.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da DETENTORA da ata para o endereço indicado.

22.2.4. O não envio da Ata de Registro de Preço bem como a apresentação de documentação defeituosa, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.2.5. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a DETENTORA da ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.



22.5. As Notas de Empenhos serão enviadas pela Secretaria interessada a DETENTORA da ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e efetuar a retirada.

22.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no item 33 e subitens.

22.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado ao ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.4. Não havendo êxito nas negociações ao ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a DETENTORA da ata, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

24 – DAS AMOSTRAS

24.1. A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra (produto final) de cada item devidamente identificada com o nome da empresa para que o ÓRGÃO GERENCIADOR avalie a qualidade do material para certificar se o mesmo atende as especificações constantes no ANEXO I do Edital.

24.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em sacos plásticos transparentes, sendo 01 (uma) para cada tamanho de cada peça (os tamanhos de cada peça estão demonstrados nas tabelas de medidas constantes no ANEXO I).

24.1.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega em papel timbrado, listando os itens entregues para que o ato seja devidamente protocolado.

24.1.3. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme o caso.



24.1.4. A apresentação das amostras deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias corridos após comunicado via sistema eletrônico ou por escrito e deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.**

24.2. Caso a DETENTORA da ata apresente produto divergente das exigências mínimas constante das especificações constantes do ANEXO I, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, após, comprovada a incapacidade da empresa em atender o descritivo dos itens, cancelar a Ata, e convocar a empresa subsequente até o atendimento das especificações do edital.

24.2.1. Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará para todos os itens integrantes do lote.

24.3. Em caso de não apresentação no prazo estipulado, ou, apresentação de parte das amostras, a empresa terá sua Ata de Registro de Preços cancelada e poderá sofrer as penalidades previstas no item 33 do ato convocatório.

24.4. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Equipe Técnica devidamente designada para análise das amostras.

24.4.1 Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, tecidos (cor, gramatura e composição), costuras, acabamentos, medidas e qualidade total de cada item. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes poderão também passar por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham nem soltem tintas.

24.4.1.1 Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a DETENTORA da ata, as suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

24.4.2. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas a DETENTORA da ata para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação até a aprovação pela Equipe Técnica.

24.5. Aprovada as amostras pela Equipe Técnica designada para análise, as mesmas já serão consideradas como entrega, sendo descontado do quantitativo a ser solicitado e será fornecida a Ordem de Fornecimento a DETENTORA da ata para produção das quantidades solicitadas.

24.5.1. No caso das entregas serem parceladas a DETENTORA da ata não precisará apresentar novas amostras, devendo produzir o que for solicitado conforme a amostra aprovada.

24.6. As amostras não aprovadas ficarão disponíveis para retirada durante o período de até 15 (quinze) dias após a realização da sessão de análise de amostras, na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

25 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas conforme indicação desta.

25.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25.2. As entregas deverão ser realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de envio da Nota de Empenho à empresa.

25.2.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

25.2.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, que comunicará com antecedência a DETENTORA da ata.

25.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa da DETENTORA da ata, no local indicado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

25.4. A DETENTORA da ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e amostras aprovadas.



25.5. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens individuais. A embalagem poderá ser em: sacola de tecido, embalagem plástica, ou outra embalagem que garanta o seu adequado transporte, neste último caso, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Educação para a sua aprovação. Cada embalagem deverá conter a identificação de tamanho.

25.5.1. Não serão admitidas entregas de produtos com diferentes tamanhos dentro da mesma embalagem, salvo autorização expressa da Secretaria interessada.

26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Não obstante o fato da DETENTORA da ata ser a única e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação através do(a) Secretário(a) ou pessoas responsáveis por ele indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

26.2. Compete à fiscalização designada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

26.3. A ação da fiscalização não exige a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

27 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA da ata e o presente Edital e seus anexos, podendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição e/ou refazimento dos produtos, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o item 25 deste Edital.

27.1.1. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

27.1.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

27.2. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação do fornecimento, a Secretaria requisitante notificará imediatamente a DETENTORA da ata para que a troca e/ou substituição ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

27.2.1. Caberá a DETENTORA da ata arcar com as despesas inerentes aos itens a serem substituídos.

27.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA da ata o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.3.1 O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Prefeitura efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA da ata das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

27.3.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à DETENTORA da ata.

27.3.2.1. A recusa do objeto no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

27.4. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA da ata pelos prejuízos que o fornecimento dos produtos venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.



27.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a DETENTORA da ata com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.6. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a DETENTORA da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

27.7. A Administração poderá obrigar a DETENTORA da ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

27.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição a DETENTORA da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação mantido o preço inicialmente registrado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação a DETENTORA da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

28 - DA GARANTIA

28.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado.

28.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

28.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

29 - DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA da ata deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Educação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

29.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

29.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria competente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

29.2.1. As datas relacionadas conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

29.3. A DETENTORA da ata não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

29.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a DETENTORA da ata e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

29.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

30 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

30.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



31 - DA DISPENSA DE GARANTIA

31.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

32 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

32.1. DOS DIREITOS

32.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e da DETENTORA da ata perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

32.2. DAS OBRIGAÇÕES

32.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar a DETENTORA da ata as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar a DETENTORA da ata todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a DETENTORA da ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos indicando o responsável para tal atribuição;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

32.2.2. Constituem obrigações da DETENTORA da ata:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição, substituição ou complementação dos produtos nos casos em que não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições da Ata de Registro de Preços;



- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A DETENTORA da ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução desta Ata;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da DETENTORA da ata;
- p) Obedecer às demais obrigações constantes no Anexo I – Termo De Referência, fornecendo os uniformes em conformidade com as medidas e demais condições apresentadas neste instrumento convocatório e em compatibilidade com as amostras aprovadas pela Equipe Técnica.

33 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

33.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

33.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

33.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, declarações, documentos de habilitação e/ou amostras, da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta ou não apresentá-las dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

33.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou não assiná-las dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



33.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

33.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da DETENTORA da ata por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

33.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 33.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

33.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da DETENTORA da ata.

33.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

33.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

33.9.2. A sanção estabelecida no subitem 33.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

33.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

33.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

33.10.2. Na impossibilidade da aplicação do subitem 33.10.1. o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

33.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

34 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A DETENTORA da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

34.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

34.3. O DETENTORA da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

34.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

34.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da DETENTORA da ata com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

35 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

35.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

35.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

35.5. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

35.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

35.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

35.8. A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

35.9. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

35.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatário(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

35.11. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.



35.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.juquia.sp.gov.br e divulgados no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br.

35.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura de Juquiá (www.juquia.sp.gov.br) e BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

35.14. O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

35.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Juquiá, 19 de julho de 2.023.

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	
1	2.500	KITS	02	PÇ CAMISETA MANGA CURTA. Corpo na cor branca confeccionado em meia malha na composição 65% poliéster 35% Viscose, Gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Mangas na cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX em meia malha na composição 70% poliéster 30 % Viscose, Gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Gola "V" em retilínea composição 100% poliéster. Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha. Manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 02 agulha na largura de 2,0 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 01 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.
2			02	PÇ BERMUDA. Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão, gramatura 300 g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas. Bainha da bermuda em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha. Na lateral direita e esquerda fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em AZUL medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e 5,0 do final da barra.

LOTE 2				
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	
1			02	PÇ CAMISETA MANGA CURTA. Corpo na cor branca confeccionado em meia malha na composição 65% poliéster 35% Viscose, Gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Mangas na cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX em meia malha na composição 70% poliéster 30 % Viscose, Gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Gola "V" em retilínea composição 100% poliéster. Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha. Manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 02 agulha na largura de 2,0 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor



					branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 01 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.
2	2.500	KITS	01	PÇ	CALÇA. Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão gramatura 300 g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha. Na lateral direita e esquerda fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em Branco medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 02 agulhas, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 01 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.
3			01	PÇ	JAQUETA. Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão, gramatura 300 g/m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX. Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha. zíper de Nylon destacável, na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120. Gola e punho em retílinea, composição 100% poliéster. Os punhos deverão ter 3,7 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,5 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 0,7 cm e listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,5 cm. Costurado em máquina overlock. Gola com 6 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 2,5 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 1,0 cm e listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX de 2,5 cm. Costurado em máquina overlock. Nas mangas na parte superior fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em Branco medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 01 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Barra dupla pronta com 2,0 cm. Cadarço: roliço sem enchimento na cor Azul Royal Pantone 19-3864 TPX, 100% poliéster, 7,00 mm de espessura, personalizado com a escrita "Juquiá" em somente um dos lados na cor Branca conforme layout, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor Azul Royal Pantone 19-3864 TPX, formato retangular nas duas extremidades. Sendo colocado na barra, com sobra de 15,0 cm para ambos os lados, estando a peça esticada. Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado, o Brasão do Município de Juquiá. Tamanho 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centralizado com o final da linha da cava à 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos

*** QUANTIDADE ESTIMADA DOS KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, COM DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. NÃO ESTANDO A ADMINISTRAÇÃO OBRIGADA A SUA AQUISIÇÃO TOTAL.**

CAMISETA MANGA CURTA



Corpo na cor branca confeccionado em meia malha na composição 65% poliéster 35% Viscose, Gramatura de 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras).

Mangas na cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX em meia malha na composição 70% poliéster 30 % Viscose, Gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras).

Gola "V" em retilínea composição 100% poliéster. Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho pantone referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.

Manga costura interna maquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 02 agulha na largura de 2,0 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

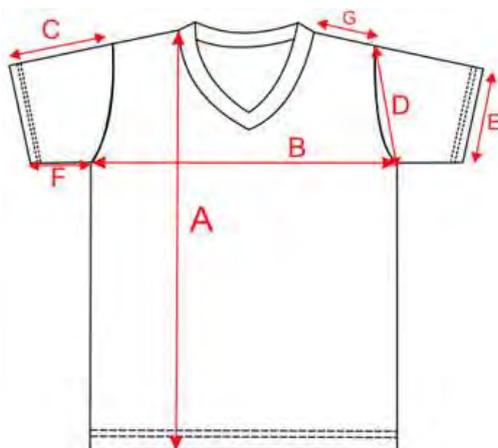
Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 01 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Tabela de Medidas

TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B	LARGURA	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C	COMP. MANGA	11	43	14	15	17	17	18	19	20	22	23	24	25
D	COMP. DA CAVA	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	10	11	11	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20
F	COMP. ANTEBRAÇO	7	8,5	9,5	10	11	12	13	13	14	15	16	17	18
G	COMP. DOS OMBROS	6	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17	18

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.



BERMUDA



Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas.

Bainha da bermuda em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Na lateral direita e esquerda fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em AZUL medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas.



Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e 5,0 do final da barra. Conforme desenho:



Tabela de Medidas

TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
B	COXA	24	25	26	27	28	28	30	31	32	34	35	36	38
C	GANCHO FRENTE/ CÓS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	GANCHO COSTA/ CÓS	28	29	30	31	32	33	33	33	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	42	43	44	45	46	47	48	49	52	55	56	57	59
G	ABERTURA DA PERNA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
H	ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.

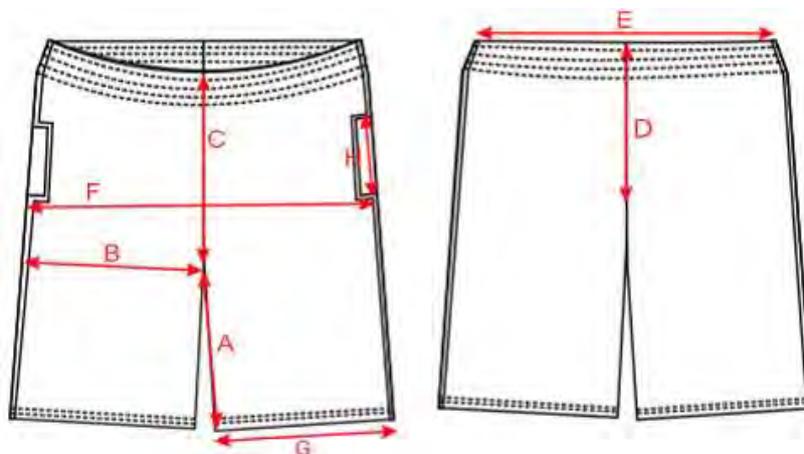




Tabela de Medidas

TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	7	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	11	12	12	13
B GANCHO FRENTE C/ CÓS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
C GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D QUADRIL	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57
E ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
F CINTURA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
G COXA	18	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.

CALÇA



Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Na lateral direita e esquerda fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em Branco medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas.



Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 02 agulhas, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 01 agulha.

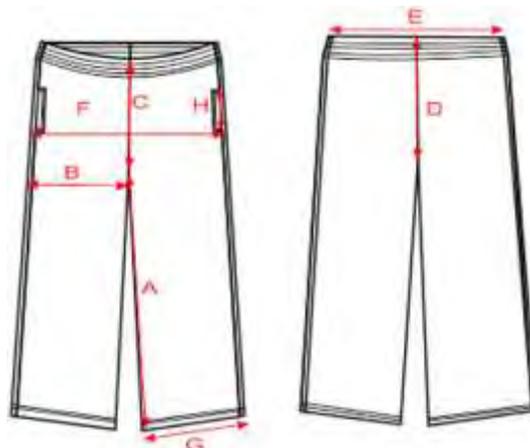
Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Juquiá, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral. Conforme desenho:



Tabela de Medidas

TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	39	42	45	48	51	58	62	65	67	72	74	78	82
B COXA	24	25	26	27	28	28	30	31	32	34	35	36	38
C GANCHO FRENTE/ CÓS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D GANCHO COSTA/ CÓS	28	29	30	31	32	33	33	33	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	35	37
F QUADRIL	42	43	44	45	46	47	48	49	52	55	56	57	59
G ABERTURA DA PERNA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
H ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.



JAQUETA



Confeccionada em malha, composição 85% Poliéster 15% Algodão, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX.

Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha.

Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120.

Gola e punho em retilínea, composição 100% poliéster. Os punhos deverão ter 3,7 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,5 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 0,7 cm e listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 1,5 cm. Costurado em máquina overlock.

Gola com 6 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX com 2,5 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX com 1,0 cm e listra Azul Marinho Pantone referência 19-3920 TPX de 2,5 cm. Costurado em máquina overlock.

Nas mangas na parte superior fita personalizada: tecida em tafetá Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX na composição 100% poliéster. Segue sequência das medidas: listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, listra Branca de 0,4 cm, fundo na cor Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 1,0 cm contendo a escrita "JUQUIÁ" cor da palavra em Branco medindo 5,0 cm e espaçamento entre uma palavra e outra em 3,0 cm, listra Branca 0,4 cm, listra Azul Royal Pantone referência 19-3864 TPX de 0,1 cm, conforme desenho abaixo. Costurado nas laterais em máquina catraca 02 agulhas.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 01 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.



Barra dupla pronta com 2,0 cm.

Cadarço: roliço sem enchimento na cor Azul Royal Pantone 19-3864 TPX, 100% poliéster, 7,00 mm de espessura, personalizado com a escrita “Juquiá” em somente um dos lados na cor Branca conforme layout, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor Azul Royal Pantone 19-3864 TPX, formato retangular nas duas extremidades. Sendo colocado na barra, com sobra de 15,0 cm para ambos os lados, estando a peça esticada.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado, o Brasão do Município de Juquiá. Tamanho 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centralizado com o final da linha da cava à 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos.



Tabela de Medidas

TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	38	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
B	LARGURA PEITO	33	35	37	40	40	43	45	46	48	49	52	54	58
C	CAVA RETA	15	16	18	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	COMPRIMENTO BARRA	33	35	37	40	40	43	45	46	48	49	52	54	58
E	COMPRIMENTO MANGA	27	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63
F	ABERTURA DO PUNHO	8	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10
G	ALTURA GOLA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	OMBRO	8	9	10	11	12	12	13	14	14	15	16	17	18
I	ALTURA DO BOLSO	10	10	11	11	11	13	13	13	13	14	14	15	15
L	COMP. ZÍPER DO INÍCIO DA BARRA ATÉ FINAL DA GOLA PROPORCIONAL A CADA TAM.													
Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.														





APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. A melhor oferta deve apresentar uma amostra de cada peça dos uniformes em cada um dos tamanhos em 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços. As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital e serão analisadas na sequência de classificação. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada e será analisado o próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

2. Deverão ser entregues como amostra: 01 (uma) peça de cada tamanho para cada item. Ex.: 01 camiseta tamanho "1", 01 camiseta tamanho "2", 01 camiseta tamanho "4" e assim sucessivamente.

Camiseta manga curta	Tolerância	Jaqueta e calça	Tolerância	Bermuda	Tolerância
65 % poliéster	5% +/-	85% poliéster	5% +/-	85% poliéster	5% +/-
35% viscose		15% algodão		15% algodão	
Gramatura		Gramatura		Gramatura	
170 g/m ²		300 g/m ²		300 g/m ²	

3. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ e composição do material.

4. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

5. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- **Tecidos (cor, gramatura e composição);**
- **Costuras;**
- **Acabamentos;**
- **Medidas;**
- **Qualidade total de cada item;**

6. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em sacos plásticos transparentes, sendo **uma para cada tamanho de cada peça**.

7. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

8. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

9. A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

10. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém, a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

11. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 074/2023

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I.M.:** _____
BANCO: _____ **AG:** _____ **C/C:** _____
E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao Registro de Preços para aquisição de Kits de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I - Termo De Referência do edital, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local e data)

(Assinatura do responsável)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.023, na cidade de Juquiá/SP assinam o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.585.964/0001-40, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada à rua _____, representada pelo(a) _____ portador(a) do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ajustam entre si, em conformidade com a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, na modalidade de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A DETENTORA da ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

1.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (____/____/____ a ____/____/____) durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar os serviços referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a DETENTORA da ata, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas conforme indicação desta.

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. As entregas deverão ser realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de envio da nota de empenho à empresa.

3.2.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

3.2.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, que comunicará com antecedência a DETENTORA da ata.



3.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa DETENTORA da ata, no local indicado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4. A DETENTORA da ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e amostras aprovadas.

3.5. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens individuais. A embalagem poderá ser em: sacola de tecido, embalagem plástica, ou outra embalagem que garanta o seu adequado transporte, neste último caso, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Educação para a sua aprovação. Cada embalagem deverá conter a identificação de tamanho.

3.5.1. Não serão admitidas entregas de produtos com diferentes tamanhos dentro da mesma embalagem, salvo autorização expressa da Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado.

4.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA da ata e o presente Edital e seus anexos, podendo a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição e/ou refazerimento dos produtos, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com a cláusula terceira.

5.1.1. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

5.1.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.2. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação do fornecimento, a Secretaria requisitante notificará imediatamente a DETENTORA da ata, para que a troca e/ou substituição ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.2.1. Caberá a DETENTORA da ata arcar com as despesas inerentes aos itens a serem substituídos.

5.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA da ata o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3.1 O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Prefeitura efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA da ata das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

5.3.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à DETENTORA da ata.



5.3.2.1. A recusa do objeto no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

5.4. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA da ata pelos prejuízos que o fornecimento dos produtos venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

5.5. A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a DETENTORA da ata com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Prefeitura.

5.6. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a DETENTORA da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.7. A Administração poderá obrigar a DETENTORA da ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

5.8. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a DETENTORA da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação a DETENTORA da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado.

6.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura emitida pela DETENTORA da ata deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Educação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria competente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.2.1. As datas relacionadas conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.3. A DETENTORA da ata não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA da ata e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



7.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e da DETENTORA da ata perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar a DETENTORA da ata as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar a DETENTORA da ata todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



- e) Comunicar a DETENTORA da ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos indicando o responsável para tal atribuição;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.2. - Constituem obrigações da DETENTORA da ata.

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição, substituição ou complementação dos produtos nos casos em que não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A DETENTORA da ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução desta Ata;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da DETENTORA da ata;
- p) Obedecer às demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, fornecendo os uniformes em conformidade com as medidas e demais condições apresentadas neste instrumento convocatório e em compatibilidade com as amostras aprovadas pela Equipe Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



12.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

12.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, declarações, documentos de habilitação e/ou amostras, da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta ou não apresentá-las dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou não assiná-las dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a DETENTORA da ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da DETENTORA da ata por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no item 12.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

12.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do ÓRGÃO GERENCIADOR.



12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9.2. A sanção estabelecida no item 12.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10.2. Na impossibilidade da aplicação do item 12.11.1. o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A DETENTORA da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. A DETENTORA da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR Municipal de Registro, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da DETENTORA da ata com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 022/2023 e à proposta da DETENTORA da ata, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Juquiá, ____ de _____ de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 074/2023

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizado pela ÓRGÃO GERENCIADOR. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2.023

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 074/2023**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Kits de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em _____ de _____ de 2.023

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO N° 074/2023

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N° 022/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____
Endereço completo _____
N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Juquiá/SP, não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.

Em _____ de _____ de 2.023

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

PROCESSO N° 074/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que caso vencedor, após assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentarei 01 (uma) amostra (produto final) de cada item, para que o ÓRGÃO GERENCIADOR avalie a qualidade do material para certificar se o mesmo atende as conformidades do item "24" do Edital e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Em _____ de _____ de 2.023

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO N° 074/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

Local, _____ de _____ de 2.023.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a ÓRGÃO GERENCIADOR, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.